

ATOS ADMINISTRATIVOS - CONVALIDAÇÃO

2 Ratificação

Obs.: A ratificação corresponde a correção do ato pelo vício no elemento competência.

3 Reforma

Retira a parte inválida do ato, mantendo a parte válida.

Ex.: Uma determinada portaria concede ao servidor uma licença e um adicional por tempo de serviço.

O departamento pessoal percebe que o servidor possui direito apenas a licença. Nesse caso será publicada outra portaria, sendo que a nova portaria irá manter a licença e não irá estabelecer o adicional por tempo de serviço.

Observa-se que ocorreu o aperfeiçoamento denominado reforma.

4 Conversão

Retira a parte inválida, acrescentando uma outra parte válida.

Ex.: Uma determinada portaria concede ao servidor férias, promoção e um adicional. No entanto, o departamento percebe que o servidor não possuía direito ao adicional e sim a uma gratificação.

Nesse caso será publicada outra portaria, sendo que a nova portaria irá manter as férias e a promoção e irá conceder a gratificação.



EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

Cada um dos próximos itens apresenta uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada, acerca de atos administrativos.

1. (CESPE/2020/SEFAZ/DF/AUDITOR/Q1181569)

Em um único ato administrativo, foram concedidas férias e licença a um servidor público da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Na semana seguinte, publicou-se outro ato, que ratificava as férias desse servidor e retirava-lhe a licença concedida, por ter sido constatado que ele não fazia jus à licença. Nessa situação, realizou-se a convalidação do ato administrativo, por meio de reforma.

ANOTAÇÕES

COMENTÁRIO

Na situação descrita acima, foi realizada a convalidação do ato administrativo, por meio de reforma, tendo em vista que foi publicado outro ato, que ratificava as férias do servidor e retirava a licença concedida.

2. (FGV/2021/PC/RN/AGENTE E ESCRIVÃO)

No curso de determinado processo administrativo, Maria, escrivã de Polícia Civil, praticou ato administrativo de autorização de troca de móveis entre delegacias, que era de competência da chefe de departamento onde está lotada. Passados cinco meses da prática do ato, a irregularidade foi verificada pela delegada Joana, chefe do departamento, que detém competência para a prática do ato. Constatando que não houve lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiro, e com objetivo de sanar o vício, Joana:

Alternativas

- a. pode convalidar o ato, por meio da confirmação, cujos efeitos não retroagem à data de edição do ato originário;
- b. não pode aproveitar o ato, porque se trata de nulidade absoluta por vício nos elementos forma e competência;
- c. pode convalidar o ato, por meio da ratificação, cujos efeitos retroagem à data da edição do ato originário;
- d. não pode aproveitar o ato, porque já se passaram mais de 120 dias, razão pela qual deve iniciar novo processo administrativo;
- e. não pode aproveitar o ato, porque se trata de nulidade absoluta por vício no elemento competência, razão pela qual deve iniciar novo processo administrativo.

COMENTÁRIO

É importante destacar que na situação descrita acima há o vício de competência.

A convalidação do ato por meio da ratificação ocorre nos casos de competência.

Logo, constatando que não houve lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiro, e com objetivo de sanar o vício, Joana pode convalidar o ato, por meio da ratificação, cujos efeitos retroagem à data da edição do ato originário.



10m

ANOTAÇÕES

3. (FGV/2021/TCE/AM/AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO)

João, servidor público ocupante de cargo efetivo no Estado do Amazonas, foi removido de ofício pela Administração de Manaus para o interior do Estado, fato que lhe causou uma série de inconvenientes em sua vida pessoal. O ato de remoção foi praticado por Marcelo, autoridade competente para tal, que, contudo, nutria sabida antipatia por João. O servidor João conseguiu reunir provas de que o real motivo de sua remoção foi retaliação contra si praticada por Marcelo, razão pela qual tentou pedido de reconsideração e recurso administrativo, ambos sem êxito. Ao procurar advogado para reverter a situação, João foi informado de que o ato de remoção:

- a. está viciado, razão pela qual o Judiciário deve ser provocado para anulá-lo;
- b. está viciado, razão pela qual o Judiciário deve ser provocado para revogá-lo;
- c. está viciado, razão pela qual o Judiciário deve ser provocado para cassá-lo;
- d. não está viciado, pois a Administração Pública não precisa expor os motivos pelos quais pratica um ato discricionário;
- e. não está viciado, pois, pela teoria do órgão, quem praticou o ato não foi a pessoa natural de Marcelo, e sim a própria Administração.

 COMENTÁRIO

O ato de remoção possui vício de finalidade.

Logo, ao procurar advogado para reverter a situação, João foi informado de que o ato de remoção está viciado, razão pela qual o Judiciário deve ser provocado para anulá-lo.

Vale ressaltar que o Poder Judiciário só age a pedido, ou seja, não age de ofício.

4. (CESPE/2021/TC/DF/PROCURADOR)

A convalidação de atos administrativos possui como pressuposto a impossibilidade de retroação dos efeitos à época em que o ato foi praticado.

 COMENTÁRIO

A convalidação gera efeitos *ex tunc*, ou seja, retroagem em sua totalidade.

Logo, a convalidação de atos administrativos possui como pressuposto a possibilidade de retroação dos efeitos à época em que o ato foi praticado.

ANOTAÇÕES

5. (FGV/2021/TCE/AM/AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO)

O servidor público estadual do Amazonas João, insatisfeito com a decisão do Diretor do Departamento de Recursos Humanos que lhe negou um benefício a que entendia ter direito, ingressou com recurso administrativo. O servidor Antônio, autoridade competente para julgamento do recurso, não deu provimento ao recurso interposto por João, mas não motivou seu ato, deixando de indicar os fatos e os fundamentos jurídicos de sua decisão. Levando em consideração que, à luz das normas de regência e da situação fática, João realmente não tinha direito subjetivo ao benefício pleiteado, o ato administrativo de desprovimento do recurso praticado por Antônio:

Alternativas

- a. está viciado, por ilegalidade no elemento motivo;
- b. está viciado, por ilegalidade no elemento forma;
- c. está viciado, por ilegalidade no elemento finalidade;
- d. não está viciado, pela teoria dos motivos determinantes;
- e. não está viciado, pois o motivo do ato existe e é válido.

 COMENTÁRIO



15m

Se o ato não for motivado, haverá vício no elemento forma.

Se a motivação for ilegal ou mentirosa, haverá vício no elemento motivo.

Levando em consideração que João não tinha direito subjetivo ao benefício pleiteado, o ato administrativo de desprovimento do recurso praticado por Antônio está viciado, por ilegalidade no elemento forma.

6. (FCC/2022/TRT 5ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA)

Quando determinado ato administrativo discricionário apresenta vício em relação ao motivo consignado pela autoridade para fundamentar sua edição,

- a. poderá ser revogado com base em novo juízo de conveniência e oportunidade, sendo passível de anulação apenas se constatado motivo contrário à lei ou aos princípios que regem a Administração.
- b. constata-se desvio de finalidade passível de controle pelo Poder Judiciário, que poderá sanar o vício mediante provimento jurisdicional para evitar a anulação do ato.
- c. poderá ser mantido, pois o motivo corresponde a requisito de forma e não a elemento essencial do ato, de modo que sua inexistência não representa falha que enseje anulação.
- d. poderá ser anulado judicialmente com base na Teoria dos Motivos Determinantes, quando verificada a inexistência ou falsidade das razões de fato ou de direito consignadas.
- e. somente poderá ser anulado em sede administrativa, com base na autotutela da Administração, vedada a anulação em sede judicial.

COMENTÁRIO

Se o ato administrativo discricionário apresentar vício no elemento motivo, deverá ser anulado.

Quando determinado ato administrativo discricionário apresenta vício em relação ao motivo consignado pela autoridade para fundamentar sua edição, poderá ser anulado judicialmente com base na Teoria dos Motivos Determinantes, quando verificada a inexistência ou falsidade das razões de fato ou de direito consignadas.

Vale ressaltar que se não houver necessidade de motivar e o ato for motivado, o agente ficará vinculado à motivação exposta, sob pena de anulação.

7. (CESPE/2018/PC/SE/DELEGADO DE POLÍCIA)

A respeito da extinção de atos administrativos, julgue o próximo item.

A anulação de ato administrativo fundamenta-se na ilegalidade do ato, enquanto a revogação funciona como uma espécie de sanção para aqueles que deixaram de cumprir as condições determinadas pelo ato.

COMENTÁRIO

A anulação de ato administrativo fundamenta-se na ilegalidade do ato, enquanto a cassação funciona como uma espécie de sanção para aqueles que deixaram de cumprir as condições determinadas pelo ato.

8. (INSTITUTO CONSULPLAN/2022/PGE/SC/ADMINISTRADOR)

Na hipótese da perda de efeitos jurídicos em virtude de norma jurídica superveniente contrária àquela que respaldava a prática do ato anterior, tem-se a:

- a. Cassação.
- b. Revogação.
- c. Caducidade.
- d. Invalidação.
- e. Contraposição.

ANOTAÇÕES

COMENTÁRIO



20m

A caducidade ocorre na hipótese de perda de efeitos jurídicos em virtude de norma jurídica superveniente contrária àquela que respalda a prática do ato anterior.

9. (INSTITUTO AOCP/2019/PC/ES/ASSISTENTE SOCIAL)

Assinale a alternativa correta acerca da extinção, desfazimento e sanatória do ato administrativo.

- a. A anulação é a retirada, do mundo jurídico, de um ato válido, mas que, segundo critério discricionário da administração, tornou-se inoportuno ou inconveniente.
- b. A revogação ocorre quando há um vício no ato relativo à legalidade ou legitimidade; nunca por questões de mérito administrativo.
- c. A revogação é um ato discricionário e tem como critério a conveniência e oportunidade.
- d. A extinção objetiva do ato se dá pelo desaparecimento do sujeito detentor do benefício do ato.
- e. A designação de ato administrativo abrange toda atividade desempenhada pela administração.

COMENTÁRIO

A anulação corresponde à retirada de um ato inválido.

A anulação ocorre quando há um vício no ato relativo à legalidade ou legitimidade.

A revogação é um ato discricionário e tem como critério a conveniência e oportunidade.

A extinção objetiva do ato se dá pelo desaparecimento do objeto.

ANOTAÇÕES

GABARITO

1. C
2. c
3. a
4. E
5. b
6. d
7. E
8. c
9. c

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Rodrigo Cardoso.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.

ANOTAÇÕES
